

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA**

**N.º 01/2016**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em atenção ao contido no art. 83, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.392 de 07 de Maio de 1993, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tibagi, tendo em vista o requerimento formulado pelo próprio servidor interessado, resolve o seguinte:

**Art. 1º** - Fica interrompida a Licença concedida através da Portaria 02/2015 ao Servidor Efetivo deste Poder Legislativo; **SANDRO ANTUNES RIBEIRO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado pelo Centro de Convivência Associação Nossa Senhora de Lourdes - Lar de Nazaré.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 29 de fevereiro de 2016.

Tibagi, 29 de fevereiro de 2016.

Lisa Andrea Romão  
Presidente

**DECRETO Nº 718**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 257/2014,

CONSIDERANDO o Edital de Resultado e Classificação Finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** - Ficam homologados o resultado e classificações finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para o cargo de Professor de Educação Infantil nos termos do Edital de Resultado e Classificações Finais, que fica fazendo parte integrante deste.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que nenhum(a) candidato(a) apresentou recurso contra o resultado e classificação divulgados no Edital e Resultado e Classificação publicado na edição nº 372 do Diário Oficial do Município, em 24 de fevereiro de 2016,

TORNA PÚBLICO o resultado e classificação finais do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, em consonância com o item 6.2 do edital de abertura e conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** – Fica divulgado no Anexo I desde edital o resultado e classificação finais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

**Art. 2º** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 1º de março de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAIS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

Emprego Público: Professor de Educação Infantil

Localização da(s) vaga(s): Sede

Clas.:	Candidato (a):
1	Regiane de C. F Santos
2	Edina Lucia Scheraiber
3	Marlene de Fátima Defaix de Oliveira
4	Patrícia Marcondes Ratuchene
5	Mayara Rentz Pinheiro
6	Cintia Gonçalves Corrêa
7	Suzana Gracielle de Jesus Mariano
8	Crislaine Capote Ferreira
9	Jaqueline Lopes de Almeida
10	Tafiny Carneiro
11	Jackeline Lourdes Carvalho
12	Maria Aparecida Bastos
13	Gisele Alves Bueno
14	Suelem do Rocio Campos Alves
15	Juliane de Cássia Gois
16	Chris Adriane Gois
17	Damaris Astegher Martins
18	Paula R. B. Celestino
19	Ana Cláudia Carvalho
20	Maria Lúcia Nascimento Navarro
21	Sônia Aparecida Taques da Silva
22	Nilva do Rocio Cordeiro
23	Ana Eliete Soares da Silva
24	Eloina Soares da Silva
25	Jesus de Sousa Alves
26	Maria Helena S. Souza
27	Graciliana Aparecida Rocha
28	Josiane N. Schneider
29	Marcio Manoel Carneiro
30	Carine Aparecida P. B. da Silva
31	Rosemere Domingues
32	Valéria Aparecida Costa Prestes
33	Dulce Maria Nogueira Lopes
34	Eunice Alves Machado
35	Sheila Regina T. Silva
36	Fernanda Scheraiber da Silva
37	Ana Caroline Bueno Antunes

38	Lucimara de Paula
39	Gabriela Pereira Wolff
40	Evelyn Sedlak Fernandes
41	Thais Nayra Pontes
42	Aila Aparecida Correia
43	Thayane dos Santos de Andrade
44	Victória E. dos Santos

Emprego público: Professor de Educação Infantil  
Localização da(s) vaga(s): Distrito de Caetano Mendes

Clas.:	Candidato (a):
1	Claudia Vanessa Silva Turra Lima
2	Josiane da Silva Plem
3	Claudiane Aparecida Silva
4	Ana Claudia Prestes
5	Maria Ivone Przybysz Maciel

#### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pela sua prefeita municipal, em pleno exercício do mandato e funções, sra. ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, brasileira, viúva, servidora pública estadual, residente e domiciliada na av. Fábio Fanuchi, 885, nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº RG 3.571.164-3 SSP/PR e CPF/MF nº 680.181.939-91.

CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.237.555/0001-90, Inscrição Estadual 20102743-81, Inscrição Municipal 3980, estabelecida na rua Coronel Vivida, nº 122, bairro Vila Cipa, na cidade de Ponta Grossa, neste Estado, CEP 84036-310, neste ato representado por seu sócio-administrador sr. ANTONIO MORO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.305.360/SSP-PR e do CPF 374.794.589-91 residente e domiciliado à rua Joaquim de Paula Xavier, nº 447, bairro Jardim América, na cidade de Ponta Grossa, neste Estado.

OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico em CBUQ com 22.211,62m<sup>2</sup>, nos trechos: rua Reginaldo Guedes Nocêra, trecho entre a rua Cel. Augusto Santos e rua Martimiano B. Carneiro; rua Cel. Espírito Santo, trecho entre a av. Manoel das Dores e rua Herbert Mercer; rua Pedro Pitela, trecho entre a av. Manoel das Dores e rua Almeida Taques; rua Machadinho, trecho entre a rua Reginaldo Guedes Nocêra e rua Herbert Mercer, rua Frei Gaudêncio, trechos entre a av. Manoel das Dores e rua Herbert Mercer; rua Frei Gaudêncio, trechos entre a rua Cel. Telêmaco Borba e rua Fábio Fanucchi; de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do respectivo orçamento, bem como os respectivos projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços, Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

VALOR: R\$ 1.374.934,72 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), com recursos do Sistema de Financiamento de ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados com conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 08.002.15.451.1501-1054 – 4490.51.0202 – vínculo 606.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (*cento e vinte*) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a data da assinatura do Contrato de Empreitada

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2016

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná

Republicado por ter saído com incorreções

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0292/2015

ADITIVO Nº01

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: BBF SERVIÇOS LTDA

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-13.002.08.244.0801.2055.3390.30.0000- Vínculo 000 – Ref.232

Data da assinatura: 19/02/2016

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ROMAIR BUENO- EPP

Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato no valor de 11,28% (onze vírgula vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que os valores passam a ser de:

- lote 1 (um) – trajeto Barreiro/Sede - passa a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

- lote 11 (onze) – trajeto Caetano Mendes/Barra Mansa - passa a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

- lote 13 (treze) – trajeto Caetano Mendes/Morro Chato - passa a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

- lote 17 (dezesete) – trajeto Caetano Mendes/Serra Negra - passa a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

Data da assinatura: 25/02/2016.

#### SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: VANEZZA SANDRINO- TIBAGI- ME

Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato no valor de 11,28% (onze vírgula vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que os valores passam a ser de:

- lote 22 (vinte e dois) passa a ser de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos);

- lote 23 (vinte e três) passa a ser de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos);

Data da assinatura: 25/02/2016.

#### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: CLAUDINEI DA ROCHA 54872760942

Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato no valor de 11,28% (onze vírgula vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que o valor passa a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 25/02/2016.

#### SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA – TRANSPORTES- ME

Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato no valor de 11,28% (onze vírgula vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que o valores passam a ser de:

- lote 4 (quatro) – trajeto Sede/Fazenda Barroso/Sede - passa a ser de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos);

- lote 5 (cinco) – trajeto Tibagi/Pinheiro Seco - passa a ser de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos);

- lote 8 (oito) – trajeto Tibagi/Fazenda Limoeiro - passa a ser de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos);

- lote 14 (quatorze) – trajeto Caetano Mendes/Barra Mansa/Sede - passa a ser de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos);

Data da assinatura: 25/02/2016.

#### SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ROSENILDO DENSE & LORIVAL LESSE LTDA



Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato no valor de 11,28% (onze vírgula vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que o valores passam a ser de:

- lote 31 (trinta e um) – São Bento/Vasto Horizonte - passa a ser de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

- lote 32 (trinta e dois) – São Bento/Capivari - passa a ser de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos);

Data da assinatura: 25/02/2016.

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ANTONIO LORI DOS SANTOS LEMES TRANSPORTES

Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato no valor de 11,28% (onze vírgula vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que o valor para o lote 12 (doze) – trajeto Caetano Mendes/Capivari do Meio – passa a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 25/02/2016.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 041/2016, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2016, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 22/02/2016, para a contratação da empresa RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.138.113/0002-63, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 25 de fevereiro de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 009/2016, Dispensa de Licitação nº 007/2016, para formalizar contrato com a empresa ARANDU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.356/0001-18, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 25 de fevereiro de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 047/2016, Dispensa de Licitação nº 008/2016, para formalizar contrato com a empresa VMK & KRAVUTSCHKE SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.448.529/0001-38, com base no inciso IV, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 1º de março de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão

Presencial, às 9H30min, do dia 11 de março de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de um veículo novo. O valor máximo da licitação é de R\$ 66.890,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 1º de março de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 050/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016, para o Credenciamento de Credenciamento de profissionais e/ou empresas na área de saúde, com base no art. 25 da referida lei (inexigibilidade de licitação). Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 1º de março de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas prestadoras de serviços médicos, para realização de plantões, no Hospital Luiza Borba Carneiro, devidamente credenciado no CNES em média complexidade, conforme segue:

Nº	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	204	UNID.	PLANTÃO MÉDICO NORMAL (DE SEGUNDA E SEXTA-FEIRA), JUNTO AO HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO, NESTA CIDADE, CREDENCIADO NO CNES EM MÉDIA COMPLEXIDADE	1.250,00
2	198	UNID.	PLANTÃO MÉDICO EM FERIADOS E FINAL DE SEMANAL, JUNTO AO HOSPITAL LUIZ BORBA CARNEIRO, NESTA CIDADE, CREDENCIADO NO CNES EM MÉDIA COMPLEXIDADE	1.800,00
3	6	UNID.	PLANTÃO MÉDICO EM FERIADOS DE FINAL DE ANO, JUNTO AO HOSPITAL LUIZ BORBA CARNEIRO, NESTA CIDADE, CREDENCIADO NO CNES EM MÉDIA COMPLEXIDADE	2.500,00

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicadas no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.



- 2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

### 3. DOS PRAZOS

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até o dia 29 de fevereiro de 2017.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA Nº 001/2016

INTERESSADO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento conforme modelo nº 1;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Registro no Conselho Regional de Medicina, com o devido comprovante de regularidade;
- g) Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços médico a ser atendida;
- h) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- i) Comprovante com o número do PIS/PASEP e/ou NIT
- j) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo nº 2.

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

3. Requerimento para credenciamento conforme modelo nº 1;
4. Registro comercial, no caso de empresário individual;
5. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará);
8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
12. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina, com o devido comprovante de regularidade;
15. declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo nº 2.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.

#### 7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº8666/93.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica.

9.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, na conta corrente do Credenciado.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
292	14.002.10.301.1001.2060.3390.34.0000
293	14.002.10.301.1001.2060.3390.34.0000
294	14.002.10.301.1001.2060.3390.34.0000

#### 10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

#### 12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

I. Modelo nº 1 - Requerimento para Credenciamento;

II. Modelo nº 2 - Declaração de Idoneidade;

Tibagi, 29 de fevereiro de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal